

Edital de Chamada Pública nº 001/2026

Selo Sesi Indústria Parceira do Migrante 2026

O **Serviço Social da Indústria – Departamento Regional do Paraná – Sesi Paraná**, pessoa jurídica de direito, cuja matriz consta inscrita junto ao CNPJ sob nº 03.802.018/0001-03 e cuja sede está localizada na Avenida Cândido de Abreu, 200, 7º andar, Centro Cívico, Curitiba-PR (CEP: 80.530-000), representada por seu Superintendente, promove a presente **Chamada Pública**, observada sua missão institucional, com fundamento no seu Regulamento – aprovado pelo Decreto nº 57.375, de 2 de dezembro de 1965 – nos termos e condições a seguir:

1. Do Objeto

A presente Chamada Pública objetiva conceder o **Selo Sesi Indústria Parceira do Migrante** às indústrias interessadas que atuam ativamente na inclusão socio laboral de pessoas migrantes e refugiadas, reconhecendo boas práticas de contratação sustentável, integração cultural e investimento social no Estado do Paraná, desde que atendam aos critérios fixados no presente documento.

2. Apresentação

O Selo Sesi Indústria Parceira do Migrante é uma iniciativa do Sistema Fiep, executada pelo Sesi Paraná por meio do **Programa Indústria Acolhedora**. A iniciativa conta com o apoio estratégico de organismos internacionais, como o CIFAL Curitiba-UNITAR, a Organização Internacional para as Migrações (OIM) e o Fórum Empresas com Refugiados (Agência da ONU para Refugiados e Pacto Global).

O Selo visa reconhecer indústrias paranaenses comprometidas com os direitos humanos e a responsabilidade social, especialmente na proteção e bem-estar de pessoas migrantes e refugiadas. Além da contratação, o Selo valoriza iniciativas como capacitação linguística, integração intercultural e suporte socioemocional, focando em estratégias que assegurem a equidade e o pertencimento dentro do ambiente de trabalho.

Essa atuação estimula as indústrias a investirem na adaptação cultural e na criação de ambientes que respeitem a diversidade, incentivando o crescimento desses trabalhadores. Tal compromisso converge com os Objetivos de Desenvolvimento

Sustentável (ODS) da ONU, ao promover a erradicação da pobreza e o trabalho decente, além de fomentar a inovação industrial e a redução das desigualdades. Dessa forma, o Selo reforça o propósito do Sistema Fiep de transformar o Paraná no melhor estado para a indústria no Brasil.

Ao consolidar esse reconhecimento, o Sesi Paraná potencializa o papel transformador das indústrias frente a comunidades multiculturais. Ao reconhecer indústrias que adotam práticas inclusivas, o Selo visa expandir o impacto positivo da indústria paranaense, promovendo ambientes de trabalho mais diversos, sustentáveis e inclusivos, alinhados aos princípios de competitividade, inovação e responsabilidade social.

3. Etapas do Processo

3.1 Inscrição

As indústrias interessadas deverão realizar a inscrição via portal oficial do programa (<https://www.sesipr.org.br/industria-acolhedora/#sec-selos>), mediante o preenchimento do formulário e observando os prazos estabelecidos no cronograma.

3.1.2 Documentação Exigida para Inscrição

Para participar do processo de certificação do Selo, a proponente deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- i) Cartão CNPJ com status Ativo;
- ii) Classificação de Atividade (CNAE); **É obrigatório** possuir CNAE primário de natureza industrial;
- iii) Certidão Negativa de Débitos Federais (União), válida no ato da inscrição;
- iv) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, válida no ato da inscrição;
- v) Certidão Negativa de Débitos Municipais, válida no ato da inscrição;
- vi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, válida no ato da inscrição;
- vii) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, válida no ato da inscrição;



- viii) Questionário de Due Diligence preenchido e assinado conforme o modelo (Anexo I);
- ix) Quadro de Avaliação (Anexo II) preenchido com a autodeclaração de pontuação, para fins de pontuação e classificação em uma das categorias (**Acolhida, Integração ou Pertencimento**), conforme o desempenho alcançado.
- x) Documentação Comprobatória: Anexos que comprovem cada item declarado no Quadro de Avaliação (Anexo II), disposto no item VII.

Parágrafo único: Todos os documentos listados acima, incluindo os comprovantes do Quadro de Avaliação (Anexo II), devem ser anexados obrigatoriamente no ato da inscrição. A ausência de qualquer item poderá resultar na desclassificação imediata.

3.2 Avaliação de Elegibilidade e Conformidade

Após o período de inscrições, a equipe técnica do Sesi Paraná analisará os documentos submetidos para validar a participação da indústria.

3.2.1 Confirmada a elegibilidade, a análise prosseguirá para a validação das evidências e da pontuação. Este processo definirá em qual categoria a indústria se enquadra (Acolhida, Integração ou Pertencimento), ficando ao encargo do avaliador a reclassificação da categoria em caso de não adequação da autodeclaração de pontuação.

Parágrafo único: Caso necessário, a equipe poderá solicitar documentos complementares para concluir o deferimento e a classificação final.

3.3 Visita Técnica de Validação

3.3.1 Após a aprovação documental, será agendada uma visita técnica à indústria, com duração estimada de 2 (duas) horas. Este encontro tem como objetivo realizar uma imersão na cultura organizacional da indústria e vivenciar as boas



práticas relatadas no ato de inscrição. A indústria tem liberdade para organizar o roteiro da visita, desde que assegure a oportunidade de:

- a) Diálogo com as equipes responsáveis pelas iniciativas;
- b) Interação com os colaboradores beneficiados;
- c) Encontro com os trabalhadores migrantes ou refugiados.

Parágrafo único: Por se tratar de uma etapa que valida as práticas no ambiente de trabalho, ela possui caráter eliminatório e será acompanhada por um roteiro de avaliação.

3.4 Resultado e Outorga

3.4.1 A divulgação do resultado ocorrerá conforme o cronograma oficial, estando sujeito a alterações.

3.4.2 A solenidade de entrega do Selo será realizada no Congresso Sesi ODS 2026, em dia, local e horário a definir. O evento de solenidade acontecerá em um momento dedicado a celebrar o compromisso das indústrias com a inclusão e a responsabilidade social.

4. Requisitos de Participação

4.1. Podem pleitear o Selo Sesi Indústria Parceira do Migrante indústrias de todos os portes que possuam CNPJ ativo no estado do Paraná e cuja atividade (CNAE primário) tenha natureza industrial.

Parágrafo único: As inscrições são restritas a uma participação por CNPJ, sendo validado o primeiro registro efetuado em caso de duplicidade.

4.2 Regularidade e Compromisso

4.2.1 A elegibilidade está condicionada à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação das certidões negativas de débitos (esferas municipal, estadual e federal). Além disso, a indústria deve preencher o questionário de *Due Diligence* (Anexo I), assinado pelo representante legal ou gestor responsável.



4.3 Análise de Conformidade e Diversidade

4.3.1 O processo de *Due Diligence* é uma etapa de segurança que visa assegurar o alinhamento da indústria com os direitos humanos e a diversidade.

4.3.2 É importante destacar que a elegibilidade não exige resultado satisfatório a todos os itens do questionário. Eventuais lacunas serão analisadas de forma consultiva pela equipe técnica avaliadora, considerando o porte da indústria e as particularidades de cada contexto regional.

Parágrafo único: Constituem critérios adicionais e eliminatórios para a participação que a indústria não conste, ou tenha constado, em listas restritivas relacionadas a trabalho escravo ou análogo à escravidão, bem como a inexistência de condenações ou processos por envolvimento com trabalho infantil que alcancem a indústria, seus sócios e ex-sócios, acionistas e ex-acionistas, membros do conselho de administração ou diretores. Da mesma forma, será eliminada a proponente que tenha sido alvo de denúncias ou condenações relacionadas a práticas de discriminação ou violação de direitos de pessoas migrantes e/ou refugiadas.

5. Critérios de pontuação e Categorias do Selo Sesi Indústria Parceira do Migrante

5.1 O Selo está estruturado em três categorias que refletem o nível de maturidade das políticas de inclusão da indústria:

- I. Acolhida (50 pontos a 90 pontos);
- II. Integração (91 a 150 pontos);
- III. Pertencimento (Acima de 150).

5.1.2 A classificação final será definida por um sistema de pontuação que totaliza 200 pontos. A pontuação obtida determinará o enquadramento da indústria nas categorias Acolhida (Nível Inicial), Integração (Nível Intermediário) ou Pertencimento (nível de Excelência).



5.2 Definição das Categorias

5.2.1 Acolhida (Nível Inicial): Foca no recrutamento e ingresso digno. Avalia a capacidade da indústria de estabelecer canais éticos de recrutamento e apoio para a regularização documental, assegurando o ingresso digno do trabalhador no mercado formal.

5.2.2 Integração (Nível Intermediário): Além do recrutamento e ingresso digno, este nível foca no desenvolvimento. Reconhece o investimento da indústria para fomentar a capacitação técnica e linguística do colaborador, bem como a implementação de mecanismos que promovam a ascensão profissional e a adaptação intercultural.

5.2.3 Pertencimento (Nível de Excelência): Para além do recrutamento e ingresso digno, e do fomento a ascensão profissional reflete o compromisso pleno com o impacto social e a equidade. Este nível avalia ações transversais que contemplam o suporte à estrutura familiar, o letramento das lideranças para a diversidade e o investimento social territorial voltado à causa migratória.

5.3 Parâmetros de Proporcionalidade

Para o indicador de contratação, este se dará conforme o volume de colaboradores da indústria:

Total de Colaboradores		Mínimo de Colaboradores Migrantes
Microindústria	Até 19	1
Pequeno Porte	20 a 99	2
Médio Porte	100 a 199	4
	200 a 299	6
	300 a 399	8
	400 a 499	10
Grande Porte	500 a 899	20
	Acima de 900	30

5.4 Matriz de Pontuação e requisitos (Anexo II)

A concessão do Selo está condicionada à apresentação de evidências que comprovem o atendimento aos requisitos listados abaixo:

Categoria	Requisito Técnico	Descrição do Critério	Pontos	Evidência Sugerida
Acolhida	Inclusão e Retenção de Colaboradores Migrantes. (Requisito obrigatório)	Manutenção do mínimo de colaboradores migrantes estabelecido no item 5.2.3	20	Relatório de Recursos Humanos.
	Garantia de Direitos e Apoio à Regularização Documental.	Orientação e suporte para regularização de RNM, vistos e protocolos junto aos órgãos competentes.	15	Guia de Orientação ou Relatórios.
	Compromisso com o Recrutamento Responsável e Empregabilidade Social.	Uso de canais éticos e redes de apoio para captação intencional de talentos migrantes e refugiados.	15	Divulgação em Redes Sociais, E-mails ou Ofícios.
Integração	Oferta ou direcionamento para curso de Português e Ambientação Cultural.	Oferta de cursos de português/ Workshops sobre cultura e normas da indústria.	25	Registros / Fotos.
	Ascensão Profissional e Valorização de Talentos Migrantes.	Desenvolvimento profissional, promoções e acesso a cargos técnicos ou de gestão.	25	Histórico Funcional.
	Mentoria e Apadrinhamento Interno.	Designação de colaboradores experientes para suporte na jornada laboral.	20	Plano de Acompanhamento.
Pertencimento	Ações Estruturantes de Apoio à Moradia, Educação e Proteção Familiar.	Benefícios que garantam segurança também para a família do trabalhador.	30	Política de Benefícios.



Categoria	Requisito Técnico	Descrição do Critério	Pontos	Evidência Sugerida
	Desenvolvimento de Lideranças e protagonismo social.	Formação da gestão em práticas inclusivas e ética, consolidando o papel da instituição como agente promotor da responsabilidade social.	25	Registros de Treinamento.
	Investimento Social em Causas Migratórias e Humanitárias.	Aporte financeiro, doações ou voluntariado em projetos humanitários.	25	Relatórios ESG / Recibos.
TOTAL			200	

6. Vigência e Normas de Uso

6.1 Período de Validade

6.1.1 A outorga do Selo Sesi Indústria Parceira do Migrante terá validade de 1 (um) ano, contados a partir da data da entrega oficial.

6.2 Diretrizes de Utilização

6.2.1 O Selo é de uso exclusivo para divulgações institucionais e materiais promocionais de responsabilidade social corporativa. É vedada a sua aplicação para a promoção direta de produtos ou serviços comerciais. A marca será fornecida em formato digital, facilitando sua aplicação em canais oficiais da indústria.

6.3 Sanções por Uso Indevido

6.3.1 O descumprimento das normas de uso ou a perda dos critérios de elegibilidade durante a vigência resultará na revogação imediata do direito de uso. Adicionalmente, a indústria ficará impedida de participar do ciclo de inscrições subsequente.



7. Reconhecimento e Contrapartidas

7.1 As indústrias certificadas receberão os seguintes reconhecimentos e benefícios institucionais:

- I. Reconhecimento público pelo Sistema Fiep, Sesi Paraná e CIFAL Curitiba-UNITAR, com destaque em canais de comunicação e eventos do programa Indústria Acolhedora, no ano de vigência do Selo.
- II. Inclusão no rol das indústrias comprometidas com a agenda migratória no portal oficial da iniciativa.
- III. Indústrias contempladas na categoria "Pertencimento" poderão ser convidadas para compartilhar seus *cases* de sucesso em vídeos e fóruns técnicos promovidos pelo Sistema Fiep.

7.2 As ações de reconhecimento citadas estão sujeitas à conveniência, disponibilidade e planejamento das áreas técnicas envolvidas.

8. Recursos Administrativos

8.1 Caberá recurso exclusivamente para a etapa de "Avaliação de Conformidade". O pedido deve ser interposto pelo representante legal da indústria proponente, conforme os prazos estabelecidos no cronograma oficial.

8.2 O recurso deve ser formalizado mediante o preenchimento e assinatura do Anexo III, enviado para o e-mail parceriasinstitucionais@sistemafiep.org.br. O título da mensagem deve seguir o padrão: RECURSO_NOME_DA_INDÚSTRIA.

8.3 Não serão aceitos recursos intempestivos (fora do prazo) ou que contestem a fase de visita técnica e o resultado da chamada.



9. Revogação e Disposições Finais

9.1 O Sesi Paraná reserva-se o direito de revogar ou anular esta Chamada a qualquer tempo, fundamentado em critérios de conveniência ou oportunidade, sem que caiba qualquer direito a indenização.

9.2 A inscrição implica a aceitação integral deste regulamento e a cessão de direitos de imagem e som ao Sesi Paraná e ao Sistema Fiep, especificamente para publicações de divulgação do Selo.

9.3 O participante será desclassificado em caso de descumprimento de qualquer das disposições deste regulamento relativas a prazos, conteúdo, pertinência ou veracidade das informações.

9.4 O tratamento de dados pessoais para a execução deste edital observará rigorosamente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). Ao participar, as proponentes consentem com a coleta e processamento dos seus dados, pessoais ou não; bem como reconhecem, na condição de controladoras, que o tratamento de dados das pessoas físicas a si vinculadas, para efeito do presente edital, se desenvolve de forma autorizada, na execução de ato decorrente de seus interesses legítimos.

9.5 O descumprimento de qualquer disposição referente a prazos, veracidade ou conteúdo implicará na desclassificação imediata. Casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora na Gerência de Responsabilidade Social do Sesi Paraná. Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos via e-mail: parceriasinstitucionais@sistemafiep.org.br.



10. Cronograma

Etapa	Data
Lançamento do Edital e Abertura das Inscrições	2 de março de 2026
Término das Inscrições	30 de abril de 2026
Comunicação das Inscrições Deferidas	20 de maio de 2026
Resultado de Conformidade e Aprovação para Visita Técnica	29 de maio de 2026
Prazo para Recurso (Conformidade/Visita)	5 de junho de 2026
Lista Final de Inscrições Aprovadas para Visita Técnica	12 de junho de 2026
Período de Realização das Visitas Técnicas	Junho a agosto de 2026
Divulgação das Indústrias Aprovadas para o Selo	Setembro 2026
Evento de Entrega dos Selos	A definir

ANEXO I

Edital de Chamada Pública nº 001/2026

Selo Sesi Indústria Parceira do Migrante 2026

Questionário de Due Diligence

Este questionário deve ser preenchido pelo gestor responsável pela solicitação do Selo, pelo representante legal, ou pela gerência de compliance da indústria.

	Questionário	Sim	Não	Descrever (Em caso positivo ou negativo de acordo com cada item)
1	A indústria consta ou já constou em listas restritivas relacionadas ao trabalho escravo ou análogo à escravidão? (Eliminatório)			
2	A indústria, algum sócio ou ex-sócio, acionista ou ex-acionista, membro do conselho de administração ou diretores, já foram condenados ou processados por envolvimento com trabalho infantil? (Eliminatório)			
3	A indústria já foi alvo de denúncia relacionada a discriminação ou violação de direitos de pessoas migrantes e/ou refugiadas? (Eliminatório)			
4	A indústria já foi acusada ou possui processos, mesmo que em andamento, que possam impactar negativamente a reputação da indústria? Exemplos: processos relacionados a fraude, corrupção, violação de leis ambientais, direitos humanos, etc.?			
5	Há evidências legais de que a indústria tenha sido envolvida em violações de direitos humanos em seus negócios ou na cadeia de suprimentos? (Exemplos: trabalho infantil, trabalho forçado, discriminação, etc.)			
6	Há algum histórico de investigação ou envolvimento com práticas corruptas ou antiéticas (Exemplos: suborno, lavagem de dinheiro, etc.)?			
7	A indústria possui histórico de publicidade negativa, incluindo escândalos, controvérsias públicas, violações de direitos humanos, exploração de trabalhadores, discriminação, corrupção, lavagem de dinheiro, entre outras mídias negativas?			
8	A indústria cumpre integralmente as leis trabalhistas locais e os tratados de direitos internacionais, incluindo salário-			

	mínimo, jornada de trabalho e condições de segurança?			
9	A indústria oferece contratos formais de trabalho para todos os colaboradores, sobretudo proporcionando cláusulas claras sobre direitos e benefícios?			
10	A indústria promove um ambiente de trabalho saudável e seguro, com políticas claras sobre saúde ocupacional e prevenção de acidentes?			
11	A indústria possui um código de conduta estabelecido?			
12	A indústria mantém uma política clara de não discriminação em relação a gênero, raça, etnia, orientação sexual e outras características pessoais?			
13	A indústria está em conformidade com as leis de migração e trabalho do Brasil?			
14	A indústria segue uma política formal de não discriminação que inclui especificamente trabalhadores migrantes e refugiados em termos de recrutamento, remuneração, oportunidades de treinamento e promoção?			
15	A indústria adota uma política de igualdade de tratamento para todos os trabalhadores, independentemente de sua nacionalidade, etnia, gênero, status migratório, idade, orientação sexual e outras características pessoais?			
16	A indústria oferece algum tipo de suporte ou assistência para ajudar pessoas migrantes e refugiadas a se integrarem ao novo país, como orientação sobre leis locais, moradia, e questões culturais?			
17	Há processos de treinamento para gerenciar e promover a diversidade e inclusão de pessoas migrantes e refugiadas no ambiente de trabalho?			
18	A indústria possui diretrizes formais para o recrutamento direto de pessoas migrantes e refugiadas, garantindo que não haja barreiras discriminatórias no processo?			
19	Caso a indústria faça uso do serviço de terceiros, como a indústria monitora seus parceiros de recrutamento para garantir que taxas de contratação não sejam aplicadas aos trabalhadores migrantes e refugiados?			

20	A indústria oferece condições de trabalho equivalentes para pessoas migrantes e refugiadas, respeitando os direitos trabalhistas, como carga horária, salário justo e benefícios?			
21	A indústria garante que pessoas migrantes e refugiadas não sejam empregados em condições de trabalho forçado ou sob contratos de trabalho precários?			
22	Existem procedimentos específicos para garantir que as pessoas migrantes e refugiadas tenham acesso a cuidados médicos e de saúde no caso de acidentes de trabalho ou doenças?			
23	A indústria mantém canais seguros e confidenciais sem que haja retaliações, permitindo o relato de forma anônima, em que as pessoas migrantes e refugiadas possam denunciar abusos, discriminações ou qualquer outra forma de violação de direitos?			

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____, na qualidade de representante da indústria, ocupando o cargo de _____, certifico que, após as devidas consultas, as informações fornecidas neste Questionário de *Due Diligence* são verdadeiras, completas e atualizadas. Também declaro que se tomar conhecimento de quaisquer fatos que possam impactar tais informações, estes serão comunicados prontamente ao Sistema FIEP.

(Cidade) _____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura

ANEXO II

Quadro de Avaliação

Categoria	Requisito Técnico	Descrição do Critério	Pontos	Check	Evidência
Acolhida	Inclusão e Retenção de Colaboradores Migrantes. (Requisito obrigatório)	Cota fixa de colaboradores migrantes, conforme o porte da indústria item 5.3 do edital.	20	[]	Relatório de Recursos Humanos.
	Garantia de Direitos e Apoio à Regularização Documental.	Orientação e suporte para regularização de RNM, vistos e protocolos junto aos órgãos competentes.	15	[]	Guia de Orientação ou Relatórios
	Compromisso com o Recrutamento Responsável e Empregabilidade Social	Uso de canais éticos e redes de apoio para captação intencional de talentos migrantes e refugiados.	15	[]	Divulgação em Redes Sociais, E-mails ou Ofícios
Integração	Oferta ou direcionamento para curso de Português e Ambientação Cultural	Oferta de cursos de português/ Workshops sobre cultura e normas da empresa.	25	[]	Registros / Fotos
	Ascensão Profissional e Valorização de Talentos Migrantes	Promoções, progressões ou acesso a cargos técnicos ou de gestão.	25	[]	Histórico Funcional
	Mentoria e Apadrinhamento Interno	Designação de colaboradores experientes para suporte na jornada laboral.	20	[]	Plano de Acompanhamento
Pertencimento	Ações Estruturantes de Apoio à Moradia, Educação e Proteção Familiar	Benefícios que estendam a segurança do trabalhador à sua célula familiar.	30	[]	Política de Benefícios
	Letramento e desenvolvimento de Lideranças para a Diversidade	Formação da gestão em práticas inclusiva e ética.	25	[]	Registros de Treinamento
	Investimento Social em Causas Migratórias e Humanitárias	Aporte financeiro, doações ou voluntariado em projetos humanitários.	25	[]	Relatórios ESG / Recibos
TOTAL					



ANEXO III
Editais de Chamada Pública nº 001/2026
Selo Sesi Indústria Parceira do Migrante 2026

Modelo de Recurso

1. Identificação do proponente

Razão Social: [Nome completo da empresa]

CNPJ: [00.000.000/0000-00]

Representante Legal: [Nome completo]

E-mail de Contato: [exemplo@empresa.com.br]

Telefone/WhatsApp: [(00) 00000-0000]

À Comissão Organizadora;

2. Objeto do recurso

Indique o item ou a fase específica da decisão que motivou este recurso:

Exemplo: Pontuação no Critério X / Desclassificação por documentação.

3. Fundamentação

Apresente os argumentos de forma clara e objetiva. Relacione sua justificativa diretamente com os itens descritos no Edital 001/2026.

4. Dos pedidos

Diante do exposto, solicita-se à Comissão Organizadora:

- () A revisão da pontuação atribuída ao item [especificar].
- () A reversão da desclassificação/indeferimento.
- () Outros: [especificar].

5. Anexos

[listar os documentos que acompanham o recurso]

Local e data

Assinatura do representante legal

Este recurso está sendo protocolado no prazo estipulado pelo edital e será enviado para o e-mail [parceriasinstitucionais@sistemafiep.org.br], conforme orientações estabelecidas.

